



PARECER

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
1.1. Nº DO PROCESSO	01/6174/2021	1.2. DATA DO PROTOCOLO: 24/05/2021

SOLICITAÇÃO: Supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente.	
PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA: Implantação de cultivo de cana-de-açúcar.	
TAXA FLORESTAL:	Madeira (14,1 m ³) - DAE nº 2901087113073 – R\$519,96 (comprovante: fl. 69-70 / 163-164)
	Lenha (105,99 m ³) - DAE nº 2901087111585 – R\$585,23 (comprovante: fl. 67-68 / 161-162)
REPOSIÇÃO FLORESTAL:	Madeira + Lenha (120,09 m ³) - DAE nº 1501113351576 – R\$2.841,81 (comprovante: fl. 165-166)
TAXA DE EXPEDIENTE:	GAM 09202100025120101 – R\$ 1.455,84 (comprovante: fl. 168; 173-174)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME:	Paulo Afonso Frias Trindade Júnior
2.2. CNPJ/CPF:	028.988.317-27
2.3. ENDEREÇO:	Fazenda Nova Trindade, s/n, Zona Rural, CEP: 38.100-000; Uberaba-MG.
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Orlando Francisco de Jesus Neto
2.5. OBSERVAÇÃO:	Quem assina o requerimento é o representante da Usina Delta, conforme a cláusula 15, folha 12 do PA, do Instrumento Particular de Contrato de Parceria Agrícola (fls. 05-20), que autoriza a Parceira Outorgada a representar os Parceiros Outorgantes junto aos Órgãos Ambientais.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO			
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Nova Trindade		
3.2. ENDEREÇO:	Rodovia BR 050, km 150 norte, Zona Rural, Uberaba-MG.		
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	2.867	FOLHA:	25-46
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	FOLHA DO PA 139
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°34'19.25"S
	UTM:	X: 811905.38 m E	Y: 7833166.22 m S
3.7. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL	351,4469 ha	FOLHA DO PA 88
	RESERVA LEGAL	70,4208 ha	FOLHA DO PA 88
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE	53,2030 ha	FOLHA DO PA 88
3.8. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-F230336118C44A41ADEA30D67E0CCA62	FOLHA DO PA	87-88
3.9. OBSERVAÇÃO:	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.	FOLHA DO PA	Consultado no SICAR

4. DADOS DA SUPRESSÃO			
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL	
4.2. TOTAL DE INDIVÍDUOS A SEREM SUPRIMIDOS:	231 (duzentos e trinta e um) (fl. 76)		
4.3. OBSERVAÇÃO:	4.3.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.		
4.4. AMOSTRAGEM:	Nativas	208	
	Exóticas	01	
	Ipês-amarelos	***	
	Pequizeiros	***	
	Palmeiras	01	
	Mortas	21	
4.6. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	166,04 ha (fl. 72; 140)		
4.7. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Implantação de cultivo de cana-de-açúcar (fl. 138)		
4.8. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	POSSUI ANUÊNCIA: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
4.9. TIPO DE VEGETAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> EXÓTICA	<input type="checkbox"/> PLANTADA <input type="checkbox"/> OUTRA
4.10. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Árvores isoladas nativas do Bioma Cerrado e uma exótica (fl. 76).		



4.11. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	A maior parte satisfatória (vistoria)			
4.12. DATA DA VISTORIA:	24/06/2021 e 23/09/2021			
4.13. RENDIMENTO LENHOSO:	120,09 m ³ (fl. 76).			
4.14. DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO:	Será estocado e destinado/utilizado na propriedade (fl. 76).			
4.15. ESPÉCIES INDEFERIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	Nº	XXXXXXX

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA SUPRESSÃO

5.1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> Lei Estadual nº 20.308/2012 Decreto Estadual nº 47.749/2019 Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017. | <ul style="list-style-type: none"> Lei Municipal Complementar 389/2008 Deliberação da 98ª Reunião do COMAM Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33 |
|--|--|

5.2. ÁREA DE SUPRESSÃO DAS ESPÉCIES ISOLADAS: 166,04 ha

5.3. DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES:

	Nº	ESPÉCIE	PROPORÇÃO DE COMPENSAÇÃO			INDIVÍDUOS A SEREM COMPENSADOS
5.3.1.	208	Nativas	2	:	1	416
5.3.2.	01	Exóticas	1	:	1	01
5.3.5.	***	Ipês-amarelos	5	:	1	***
5.3.6.	***	Pequizeiros*	10	:	1	***
TOTAL:						417

*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

5.4 – MODALIDADE ESCOLHIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental (fls. 165-166).

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO FLORESTAL

6.1. NOME:	Marciano Eduardo Garcia da Silveira	6.2. Nº REGISTRO:	CREA/MG-29152
6.3. TIPO DOC.:	<input checked="" type="checkbox"/> ART <input type="checkbox"/> RRT	Nº DOC.:	MG20210213353
		FOLHA DO PA	85

7. DATA DE PREENCHIMENTO DESTA FORMULÁRIO 18/10/2021

8. PARECER TÉCNICO

9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIMENTO <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO
9.2. JUSTIFICATIVA:	XXXXXXXXXXXXXX
9.3. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	03 (três) anos

9. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTA FORMULÁRIO

NOME:	Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga CRBio 104.511/04-D	ASS.:	
-------	--	-------	--

10. CIÊNCIA

NOME:	JURÍDICO:	Letícia Rezende Giani	ASS.:	
	SEC. ADJUNTO:	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS.:	
	SECRETÁRIO INTERINO:	Carlos Alberto Delfino Pereira	ASS.:	

11. CONSIDERAÇÕES

- Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- Durante vistoria *in loco*, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.
- O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
- Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- Concluimos que NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.
- Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.